

PORTARIA N° 06 DE 05 DE MARÇO 2026

“ALTERA A PORTARIA N° 025/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, no uso das atribuições legais, e especialmente as contidas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Câmara Técnica de Turismo

Art. 2º. Nomear como Coordenador da Câmara Técnica de Turismo o Sr. Rodrigo Nascimento, servidor do Município de Cajamar.

Art. 3º. Designar como representantes oficiais dos municípios membros do CIOESTE os seguintes servidores:

- a. Município de Pirapora do Bom Jesus: Katherine Aparecida dos Santos Silva
- b. Município de Pirapora do Bom Jesus: Lilian Camargo Silva Leite
- c. Município de Jandira: Eduardo Segantine de Souza
- d. Município de Jandira: Elizabeth Beltrame da Silva
- e. Município de Cajamar: Rodrigo Nascimento
- f. Município de Cajamar: Sarah Chaves Pereira
- g. Município de Vargem Grande Paulista: José Roberto Ramos Cruz
- h. Município de Vargem Grande Paulista: Alessandro Bahia Veiga
- i. Município de Carapicuíba: Fernanda Jesus
- j. Município de Carapicuíba: Erika Ribeiro
- k. Município de Ibiúna: Leonice Alves da Paz
- l. Município de Ibiúna: Andreza da Conceição Coelho Ramalho

- m. Município de Cotia: Agnaldo Aparecido Alfredo
- n. Município de Cotia: Marco Aurélio de Souza
- o. Município de Santana de Parnaíba: Valmir Baptista Damas
- p. Município de Santana de Parnaíba: Maraliza Regina de Souza
- q. Município de Itapevi: Giovanna Pasqualucci Bringel Favaro
- r. Município de Itapevi: Jacia Kanarski Braz da Silva
- s. Município de Itu: Stephanie Steiner
- t. Município de Itu: José Roberto Ferreira
- u. Município de Araçatuba: Elber Ribeiro
- v. Município de Araçatuba: Felipe Aparecido Pinto
- w. Município de Osasco: Michel Conde
- x. Município de Osasco: Ivani de Oliveira

Art. 4º. Considerando as competências previstas no Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, todas as ações, programas e projetos previstas no artigo anterior serão submetidas à aprovação da Diretoria de Programas e Projetos e Diretoria Jurídica.

Art. 5º. O servidor designado por esta Portaria desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo, função ou emprego e não fará jus a percepção de vencimentos de qualquer natureza.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BARUERI/SP, 05 DE MARÇO DE 2026

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO

Presidente do CIOESTE